



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 068, DE 23 DE JULHO DE 2025

“Acrescenta o inciso III e parágrafos primeiro e segundo ao art. 26 do Decreto 099/2022, alterado pelos Decretos 084/2023 e 062/2025”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III e os parágrafos primeiro e segundo ao art. 26, do Decreto nº. 099, de 30 de setembro de 2023, alterado pelos Decretos: nº. 084, de 06 de outubro de 2023 e 062, de 08 de julho de 2025.

“Art. 26 -.....

III - profissionais da educação, ainda que não integrantes dos quadros da Administração Municipal, que atendam aos requisitos dos cargos de Diretor de Escola e Diretor de Centro de Educação Infantil, indicados no Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 156/2023, e desde que, aprovados nas etapas 2 e 3”.

Parágrafo Primeiro - Os nomeados de que trata o inciso III farão jus ao vencimento referente a Amplitude “A” dos profissionais da “Classe de Suporte Pedagógico.

Parágrafo Segundo - O mandato dos profissionais de educação, nomeados nos termos do inciso III do caput, será até o final do ano letivo de 2026”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

***Republicado por ter saído com incorreções.**

Portarias

PORTARIA Nº 571, DE 24 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal que específica e dá outras providências.”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal **ADEILDO DA SILVA**, Matrícula 3674, lotado no Cargo de provimento **Efetivo** de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para doravante exercer as funções de **Encarregado do Serviço de Limpeza Pública**, referência 16-A, recebendo a diferença salarial do cargo como **“Diferença de Função”**, na conformidade da Lei de Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único- Referida designação é efetivada sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 574, DE 24 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição de comissão específica destinada à avaliação dos Planos de Gestão e do Processo de Seleção Interno para Diretor de Escola, nos termos do Decreto nº 099/2022, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 084/2023 e nº 062/2025, e pela Lei Complementar Municipal nº 156, de 6 de junho de 2023.”

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, impessoalidade e a transparência do processo de seleção interno para a função de Diretor de Escola.

Considerando a importância de assegurar que o processo seja conduzido a fim de garantir que os critérios técnicos, de mérito e consulta ao Conselho de Escola sejam efetivados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear da comissão específica para avaliação dos Planos de Gestão, do Processo de Seleção interno para Diretores de Escola:

I - Um representante com experiência em gestão.

Jane de Carvalho Gilberti Pereira

II- Dois representantes de coordenadores pedagógicos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Gerson de Barros Silveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 3 de 9

Jucilene Maria Lenzonei Altomare

III - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

Luciene Fernandes Enares

Maria Jucimere Silva Saturno

Parágrafo único - O processo de escolha de gestor escolar será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Compete a comissão constituir o serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 575, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Alessandra de Haro Ribeiro**, Matrícula 2315-9, Auxiliar de Serviços Gerais, junto à **Escola de Informática**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 576, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Anderson José da Silva**, Matrícula 2617-4, Agente de Combate às Endemias,

junto à **Vigilância Epidemiológica**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 577, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Angela Maria Moreno Crivilim**, Matrícula 1227-0, Instrutor de Ensino Profissionalizante, junto ao **Ensino Profissionalizante**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 578, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Apolonio Francisco da Silva**, Matrícula 2232-2, Pedreiro, junto à **Manutenção de Próprios Municipais**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 4 de 9

data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 579, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Beatriz Dias Feba**, Matrícula 3840, Escriturário I, junto ao **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 580, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Daniel Moreira Rocha Agudo**, Matrícula 3643, Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao **Setor de Meio Ambiente**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 581, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal

Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Donizete Gselmann Ruani**, Matrícula 2512-7, Operador de Trator Agrícola, junto ao **Setor de Serviços de Estrada**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 582, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Evelyn Bento Guinossi**, Matrícula 2875-4, Escriturário I, junto ao **DIMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 583, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Izilda Aparecida Timóteo dos Santos**, Matrícula 1031-6, PEB I, junto ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 5 de 9

CEI "Prof. Raymundo Pismel".

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 584, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **João Peres da Silva**, Matrícula 1974-7, Eletricista, junto ao **Setor de Iluminação Pública**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 585, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Larissa Soares Faria**, Matrícula 3989, Escriturário II, junto à **Seção de Pessoal**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 586, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Leandro Martin Ozildio**, Matrícula 2602-6, Pintor, junto ao **Setor de Pintura de Próprios Municipais**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 587, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Lívia Deise Isquardo Pivoto**, Matrícula 3303, Escriturário II, junto ao **Disk Lâmpada**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 588, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 6 de 9

pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Márcia Cristina Dias Acosta**, Matrícula 1313-7, Auxiliar de Consultório Dentário, junto à **UBS II “Dr. Orlando Bertoli” - Regulação**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 589, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Maria Aparecida Vieira**, Matrícula 2217-9, Auxiliar de Serviços Gerais, junto à **Biblioteca**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 590, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Odécio Guimarães Felix**, Matrícula 1975-5, Pedreiro, junto aos **Cemitérios Municipais**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 591, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Roselene Castanho Escandolhero Cardoso Barcelos**, Matrícula 2696-4, Sub Lançador, junto à **Lançadoria**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 592, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Rosemeire Moraes Garcia Santos**, Matrícula 2952-1, Atendente, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social - CADÚnico**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 7 de 9

data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 593, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Sandro Aparecido Volpe**, Matrícula 2288-8, Vigia, junto ao **Setor de Meio Ambiente**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 594, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Silvana Brito Correia**, Matrícula 2085-0, A.D.I., junto ao **CEI "Eugênia Ayres de Lima"**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 595, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal

Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Ulisses Ledegario de Arruda**, Matrícula 2513-5, Motorista, junto ao **Transporte Escolar**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 596, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Valdir Berti**, Matrícula 2061-3, Auxiliar de Serviços Gerais, junto à **Feira Livre**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 597, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) ao servidor público municipal **Rafael Nogueira Baldassim**, Matrícula 3530, Auxiliar de Serviços Gerais, junto à **Oficina Mecânica**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 8 de 9

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 598, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Rosineide Pivoto Banar**, Matrícula 2501-1, Escriturário I, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 599, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Simone Volpe de Lima**, Matrícula 3316, Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao **Paço Municipal - Copa**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 600, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 172, de 03 de junho de 2025, alterada pela Lei Complementar nº. 175, de 01 de julho de 2025;

Considerando, o disposto no artigo 6º. e parágrafos na mencionada legislação;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder Gratificação de Serviço Superior (GSS) à servidora pública municipal **Tereza Giseli Pinho**, Matrícula 0942-3, Escriturário II, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Artigo 2º. - Tal concessão é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 601, DE 24 DE JULHO DE 2024

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**, Chefe do Setor de Secretaria, estará em gozo de férias durante o período de 30 de julho a 08 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal **CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**, RG XX.053.18X-X, Escriturária II, para responder em caráter de **substituição pelo cargo de Chefe do Setor de Secretaria**, durante o período de **30 de julho a 08 de agosto de 2025**, sendo que a mesma irá perceber os vencimentos correspondentes a referência 32-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1088

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Negociação da Ata de Registro de Preços I - Pregão Presencial nº 07/2025

Com base na ata de negociação I segue alterações:

Empresa, respectivos itens e valores unitários - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFÁLTO LTDA - itens 02: R\$ 4.100,18 e 05: R\$ 4.100,18 o restante permanece inalterado conforme última publicação. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do município de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 24 de julho de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; CONFORME TERMO REFERÊNCIA.

ABERTURA/SESSÃO: 07/08/2025 às 08:30h.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://scpi.santoanastacio.sp.gov.br/comprasedital/>, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 24 de julho de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Ratificação - DISPENSA ELETRÔNICA nº 27/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ESTRUTURAL DA COZINHA E DO REFEITÓRIO DA EMEF DR. TERTULIANO DE ARÊA LEÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO".

Homologado e Ratificando o processo supracitado para a empresa:

Item	Descrição	Valor Total
21069	HELDER LEONARDO MITSUO KANEKO CNPJ: 46.328.964/0001-64 RUA KENJI SATO MIURA, 500 ***** - PARQUE CEDRAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19067-090 Telefone: (18) 3903-0731	
1	Proposta para todos os itens	54.495,33

Santo Anastácio, 23 de julho de 2025.

Luiz Infante - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Chamamento - Súmula - Pregão Eletrônico nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO, VISANDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 95ce-9bf9-90c0-f852-04



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1088, ano VI, veiculado em 25 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 25/07/2025 às 08:03:11 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/95ce-9bf9-90c0-f852-04>